



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06



**DECRETO N.º 183/2023, 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS E FISCALIZADOS DAS OPERACIONALIZAÇÕES DA LEI FEDERAL, PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR N.º 195, de 08 de julho de 2022 E O DECRETO N.º 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL.**

O Prefeito do Município de Buritirama, Estado da Bahia, senhor **ARIVAL MARQUES VIANA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buritirama – Ba, no dispositivo do artigo 70, inciso VII;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto n.º 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022), e o Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, que incentiva atividades culturais, intitulada Política Nacional Paulo Gustavo de fomento a cultura.

**CONSIDERANDO** a necessidade de envolver sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação de recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022).

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor Cultural, no âmbito de Buritirama – Ba, composto por membros do Executivo Municipal, representantes da Procuradoria Pública Municipal, representantes da Secretaria de Cultura e representantes da sociedade Civil, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, que tem como objetivo:

- I. Atuar em colaboração com os Órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais prevista na Lei Complementar Federal Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022);
- II. Emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações;

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000  
Cel. (77) 99982-9624 E-mail: pmburitirama@gmail.com





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06



- III. Realizar o acompanhamento de todo o processo de execução em conformidade ao dispositivo do Artigo 6º, incisos I, II e III e Artigo 8º, ambos da Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;
- IV. Criar critérios para lançamento de credenciamento e chamamentos de entidades culturais, conforme o dispositivo do artigo 6º, inciso I, II e III e Artigo 8º, ambos da Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados com base nos critérios e requisitos contidos nos dispositivos do Artigo 3º, incisos I, II e III, § 2º e seus Incisos, e Artigo 4º, inciso I, II e III, todos do Decreto n.º 11.525/2023, de 11 de maio de 2023.
- VI. Estabelecer diretrizes para prestação de contas de projetos culturais, conforme o Artigo 23, incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;
- VII. Autoriza a utilização dos recursos originalmente arrecadados e destinados ao setor cultural conforme Parágrafo único do Art. 1º e Art. 2º da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022).

**Art. 2º** O comitê Gestor Emergencial Cultural, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, será constituído por (oito membros, obedecida a seguinte composição:

- I. 03 representantes da Secretária Municipal de Cultura;
  - II. 01 representante da Procuradoria Pública Municipal;
  - III. 03 representante da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
  - IV. 03 representantes da Sociedade Civil; (indicados pelas Entidades Culturais de utilidade Pública):
- a) **Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, que coordenará o Comitê;**
- I-** JAIR FERREIRA DA SILVA
  - II-** IROM MARQUES DE ALMEIDA
  - III-** MIGUEL MARQUES DE SOUZA
- b) **Representante da Procuradoria Pública Municipal;**
- I - LUDINARDE RIBEIRO ALMEIDA
- c) **Representantes da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;**
- I-** LUCIANA COUTO CARVALHO
  - II -** TAYANA SODRÉ DE OLIVEIRA
  - III -** MICAELA DAIANE FERREIRA SANTOS
- d) **Representantes da Sociedade Civil;**
- I-** MARCOS WILLIAM VIEIRA DE AZEVEDO
  - II-** CORNELIO REIS SANTOS
  - III-** DÉCIO DE BARROS JACOBINA

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000  
 Cel. (77) 99982-9624 E-mail: pmburitirama@gmail.com





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**CNPJ: 13.234.000/0001-06**



**Art. 3º** Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado (Suplente).

**Art. 4º** O coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.

**Art. 5º** O Comitê Gestor Emergencial Cultural reunir-se-á sempre que convocado pelo seu coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 6º** A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 7º** Os trabalhos no Comitê perdurarão pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritirama – Bahia, 18 de Setembro de 2023.

**ARIVAL MARQUES VIANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000  
Cel. (77) 99982-9624 E-mail: pmburitirama@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**DECRETO MUNICIPAL N.º 190/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.****Altera o Representante da Secretária de Planejamento, Administração e Finanças do Comitê Gestor Cultural**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município Seção II, Artigo 70 e:

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 183/2023, 18 de setembro de 2023 que institui os representantes do **Comitê Gestor Cultural** com o objetivo de auxiliar os órgãos e Entidades do poder executivo municipal na avaliação dos projetos apresentados e fiscalizados das operacionalizações da lei federal, Paulo Gustavo lei complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022 e o decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, auxílio emergencial para o setor cultural;

**CONSIDERANDO** o pedido de afastamento por motivos particulares em ofício da Servidora Luciana Couto de Carvalho representante da Secretária de Planejamento, Administração e Finanças no dia 1 de Novembro de 2023 ao Secretário de Cultura, Esporte e Lazer;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** - Alterar o representante da Secretária de Planejamento, Administração Finanças, que passam a compor:

c) Representantes da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

I- AGMA MOREIRA SANTOS

II - TAYANA SODRÉ DE OLIVEIRA

III - MICAELA DAIANE FERREIRA SANTOS

**Artigo 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buritirama-BA, em 13 de Novembro de 2023.

**ARIVAL MARQUES VIANA**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Buriti, 291 – Centro - Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

1 de 1

